

Goiânia, 31 de Agosto de 2017

TERMO DE REFERÊNCIA

N.017/2017

1. DO OBJETO

Contratação de empresa que preste serviços de instalação e manutenção periódica dos aparelhos insufladores de ar estéril com filtros HEPA.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Em virtude da alta probabilidade de transmissões de agentes contaminantes dentro de um estabelecimento de saúde especializado em doenças infectocontagiosas, tal qual o Condomínio Solidarietàade, faz-se imprescindível que, em determinados ambientes da unidade, estejam instalados sistemas de circulação que impeçam a disseminação do ar contaminado, utilizando o fluxo unidirecional de ar, ocasionando um sistema de pressão negativa, através de um processo de exaustão no ambiente.

Desta forma, implanta-se equipamentos dotados de filtro HEPA (*High Efficiency Particulate Air*), que realizam o supramencionado procedimento, após filtragens com altas eficiências. Diante deste contexto, faz-se de extrema importância a execução de manutenção periódica destes aparelhos a serem instalados na unidade, tendo em vista a considerável redução da probabilidade de disseminação de agentes contaminantes entre as pessoas que circulam na unidade que esta ação pode resultar.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Instalação e manutenção total periódica de 4 (quatro) aparelhos existentes na unidade, alocados nas enfermarias da ala de internação.

O serviço de manutenção periódica dos equipamentos deverá ser realizado periodicamente, de acordo com a vida útil de cada componente, e engloba:

- Executar a substituição dos filtros absolutos HEPA (sempre que a pressão diferencial do fluxo de ar atinja 45mmca ou após 18 meses – o que ocorrer primeiro), exigindo procedimentos especiais, por se tratar de um meio altamente contaminado (resíduo do grupo A5, segundo a RDC nº 33), cujo funcionário deverá estar devi-

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad- HDT/HAA

Alameda Contorno, Nº 3556, Jardim Bela Vista.

Goiânia - GO CEP: 74853-120

Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674



damente paramentado, utilizando EPI's específicos, tais como: máscara N95, óculos, luvas e capote;

- Executar a substituição dos filtros manta, a cada 6 (seis meses);
- Verificar a estanqueidade dos dutos de ar, incluindo suas dobras, conexões e acessórios: todos os componentes devem estar à prova de vazamentos;
- Verificar a estanqueidade das aberturas para o meio externo, por onde passam os dutos: esquadrias ou alvenaria necessitam estar completamente vedadas, evitando que o ar contaminado propague-se no meio externo sem a devida filtragem.;
- Verificar todo o sistema mecânico dos equipamentos: manutenção do motor e de todas as peças que o compõem, fazendo as devidas substituições, quando pertinente;
- Verificar todo o sistema elétrico dos equipamentos e seus componentes, fazendo as devidas substituições, quando pertinente;
- Verificar a vibração e nível de ruído gerado, de modo que não exceda 35dB: o sistema deverá observar os níveis de ruído estabelecidos pela NB-10 da ABNT.

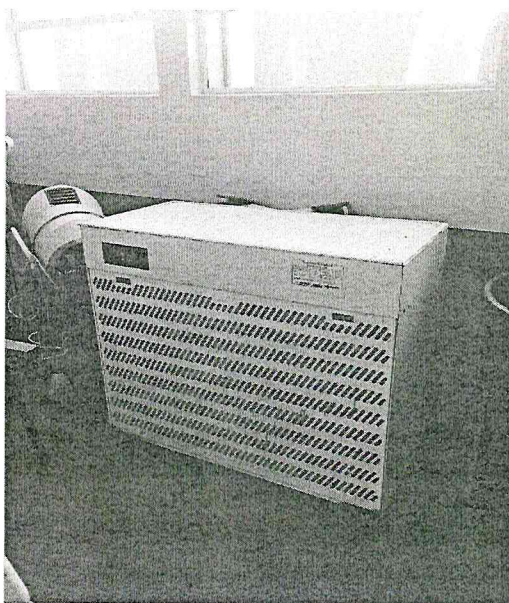


Figura 01: Insuflador de ar estéril, dotado de filtro HEPA.

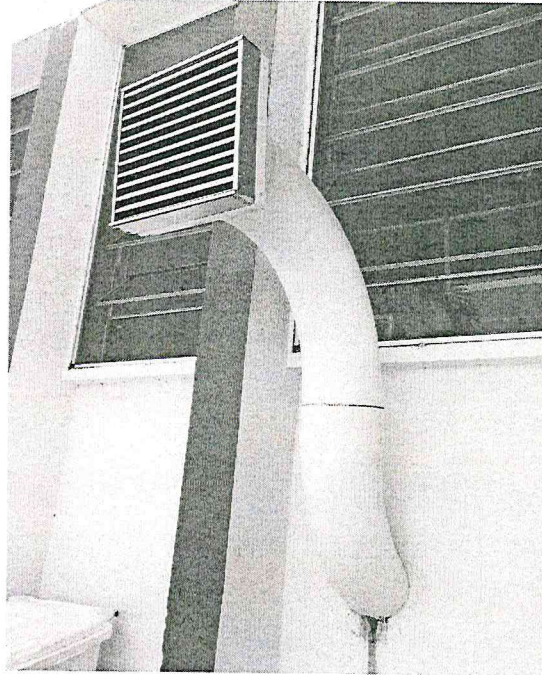


Figura 02: Duto de saída de ar filtrado para ambiente externo.

3.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução será de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, entre o SESGO e o ISG/HDT.

3.2 REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3 REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;
- A empresa CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- A empresa CONTRATADA deverá:
 - Possuir ou providenciar os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no Condomínio Solidarietàade;
 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;
 - Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;
 - Prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos. Sendo que, na eventualidade destes, a empresa CONTRATADA assume responsabilidade integral por negligenciar medidas de contingência.
 - Alvará sanitário / Licença de funcionamento emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, para exercer suas atividades objeto deste Termo de Referência – TR;
 - Atestado de Responsabilidade Técnica – Pessoa Física;
 - Documento que comprove treinamento dos funcionários que executam a atividade em questão (caso se aplique). Ressalva-se que os registros de capacitação deverão ser apresentados com atualização anual juntamente com o cronograma abordando datas e temas específicos;
 - Esquema vacinal de todos os funcionários atualizados (caso se aplique);
 - Procedimentos Operacional Padrão – POP's incluindo todas as etapas, sendo atualizado anualmente e fornecido à Instituição;

- Documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- Laudos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Indicar um Coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade.
- Participar dos treinamentos de biossegurança disponibilizado pela empresa para todo o quadro de profissional que realizar atividades no hospital.

3.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Gerenciar a execução deste contrato.
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato;
- Gerenciar a execução deste contrato.

4 DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1 Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2 Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhada aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 4.3 Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4 Os valores deverão ser apresentados em Reais;
 - 4.4.1 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5 O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.



4.6 A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

4.7 A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, inicio da prestação dos serviços;

4.8 A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5 JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, item 6.6 “As Compras e a Contratação de Serviços serão realizadas, preferencialmente, considerando o menor preço ofertado”.

6 A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços ora cotados serão prestados no Condomínio Solidarietàade;

6.2 Cumprir os prazos de execução dos serviços;

6.3 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

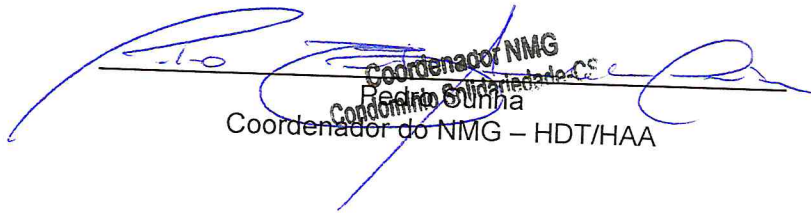
7.1 O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.


7.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 003/2013 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. E, Qd. 29-A, Lt. Único – Jardim Goiás, Condomínio JK - Edifício New Concept Business, Sala 2016. CEP: 74.810-030 Goiânia-GO;

7.3 As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.


Coordenador NMG
Rede Solidarietàade CS
Condomínio Surma
Coordenador do NMG – HDT/HAA


Elizeu Mesquita
Supervisor Administrativo
Condomínio Solidarietàade-CS